



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
11/09/2012  
DOU de  
12/09/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012

AUTOR  
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( )  
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO  
5º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se a seguinte redação ao §4º do art. 5º da Medida Provisória nº 579, de 2012:

“Art. 5º .....

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo substituir o termo “usinas” por “concessões”, já que a mens legis da medida, obviamente, destina-se à prorrogação da concessão, e não da usina.

ASSINATURA  
  
Brasília, 13 de setembro de 2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 18/09/2012 às 15h10  
Almeida Matr.: 22945